88/88 Nº299/88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 26/09/88
POR unanimidade

APROVADO EM 03/10/88
POR maioria

ANTEPROJETO DE LEI Nº 299/88

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel a PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE MARINGÁ, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE MARINGÁ, inscrita no C.G.C./MF. sob nº 77.212.660/0001-60, devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos de Maringá-Pr., sob nº 37.452, no livro B-17, o imóvel constituido pela data de terras sob nº 012 (doze), da quadra nº 005 (cinco), com área de 315,00 m2., do loteamento denominado "Jardim Nova Paulista", situado neste Município, para a edificação de uma casa pastoral.

Art. 2º - A DOAÇÃO do imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, deverá constar na Escritura Pública de Doação, clásulas de reversão ao Município, caso a Donatária não inicie no praze de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a edificação da casa pastoral, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 3